



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
054/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU PARA
CESSÃO DE SERVIDOR E SERVIDORA.**

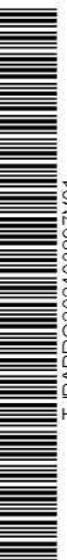
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, residente e domiciliado em Viseu/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

TJPA-MEM-2024/32728
LGSS

1



TJPAPRO202403897V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Viseu será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

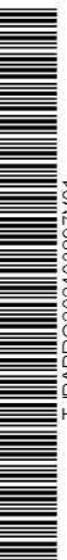
O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para a realização das ações propostas no presente instrumento.
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao MUNICÍPIO DE VISEU

- Ceder, para o TJP, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.

3

TJPA-MEM-2024/32728
LGSS



TJPAPRO202403897V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores e servidoras designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização do presente acordo será exercida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJP, por meio do Chefe da Divisão de Administração de Pessoal Sr. Francisco de Assis Pinto Neto, matrícula 65838;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo Município de Viseu a fiscalização será realizada pelo servidor Júnior dos Santos Corrêa, matrícula 11700.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

4

TJPA-MEM-2024/32728
LGSS



TJPAPRO202403897V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

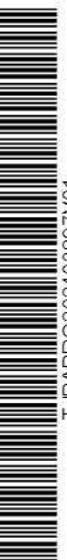
Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 08 de outubro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CRISTIANO DUTRA Assinado de forma digital
VALE:33096473234 por CRISTIANO DUTRA
VALE:33096473234

CRISTIANO DUTRA DO VALE

Prefeitura Municipal de Viseu

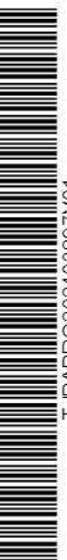
Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-MEM-2024/32728
LGSS

6



TJPAPRO202403897V01

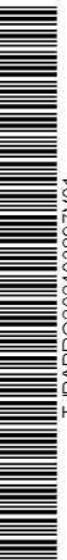




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO



OUTRAS MATÉRIAS

9º TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO ABAIXO RELACIONADOS - SETUR

Os presentes Termos Aditivos têm sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2016/105288.

O presente termo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência dos termos de permissão de uso por mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 29 de setembro de 2024, com término em 28 de fevereiro de 2025.

TERMO	PERMISSIONÁRIO	TERMO	PERMISSIONÁRIO
003/2016	SUELEN CARLA LAMEIRA AMARAL	015/2016	LUCIANO MANCINI
004/2016	JARILSON DI FRANKLIM TUPINAMBA DE ALMEIDA	016/2016	JARILSON DI FRANKLIM T. DE ALMEIDA
005/2016	JAIR ARTEMIS TUPINAMBA DE ALMEIDA	023/2016	PAULO NASCIMENTO XAVIER
006/2016	SYLVANA DE NAZARÉ NASCIMENTO SANTA BRÍGIDA	027/2016	MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
008/2016	ALESSANDRA SANTA BRÍGIDA DA COSTA	028/2016	MÁRCIA CRISTINA NASCIMENTO OLIVEIRA
010/2016	ANDERSON CORREA SANCHES		
011/2016	EDIVALDO PIMENTEL DA SILVA		
013/2016	EDINAMAR EUSÉBIO PIMENTEL		

Data da assinatura: 29 de setembro de 2024.

Ordenador: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 1133604

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

ATO Nº 114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2397690, RE-SOLVE:

Exonerar, a pedido, CESAR AUGUSTO MOREIRA, Id. Funcional nº 5968081/1, do cargo de Defensor Público do Estado do Pará, a contar de 14 de novembro de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1133477

PORTARIA Nº 882/2024-GGP/DPG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2395624, RE-SOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA nº 986/2024-GAB/DPG, de 09 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 35.995, 11.10.2024 para que:

ONDE CONSTA:

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ACUMULAÇÃO
CÉZAR THIAGO BARRETO CORREIA	4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	XXX

PASSE A CONSTAR:

DEFENSOR PÚBLICO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ACUMULAÇÃO
CÉZAR THIAGO BARRETO CORREIA	4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	1ª Defensoria Pública Agroambiental de Marabá-3ª Região Agrária

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1133859

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 22, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar nº 80/94 e art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 54/2006; considerando a ordem de classificação para fins de nomeação no V Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Pará, observados os requerimentos de deslocamento para o final da fila de candidatos aprovados; considerando o esgotamento da lista de candidatos aprovados e nomeados pela Defensoria Pública; considerando, por fim, o interesse público na nomeação de novos membros para o quadro funcional da Defensoria Pública do Estado do Pará, resolve:

1. Abrir consulta destinada aos candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestarem-se expressamente quanto à existência de efetivo interesse em eventual nomeação e posse no cargo de

Defensor Público Substituto do Estado do Pará:

TALES LUIS DE OLIVEIRA BATISTA

MAGALI DA SILVA MEDEIROS

ARTHUR SENRA JACOB

HELENA ROSAL SILVA

JOAO VICTOR NOGUEIRA DE ARAUJO

THIAGO LEANDRO DIAS PINHEIRO

MARIANA BELCHIOR RIBEIRO FREIRE

JOÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

CARINA AMARAL DA LUZ

ANDRE HENRIQUE PINTO MARQUES CARACAS

FANUEL AFONSO CARVALHO GONÇALVES

YVES LUAN CARVALHO GUACHALA

DAVI ROCHA DE CARVALHO

2. As manifestações deverão ser encaminhadas por correio eletrônico ao endereço gabinete@defensoria.pa.def.br.

3. A ausência de manifestação expressa no prazo indicado importará em renúncia ao direito à nomeação.

Belém, 18 de outubro de 2024.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1133680

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/TJPA/2024 (90025/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços gráficos, serviços de impressão e fornecimento de kits de produtos regionais com grafismos para atender os eventos e demais necessidades do TJPA e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/10/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1133611

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/TJPA/2024 (90028/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/TJPA/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e de combustível, assim como manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das subestações e grupos geradores instalados no Edifício Sede (Principal e Desembargadores) e no Prédio da Corregedoria -Anexo I e, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 17/10/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1133608

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 054.2024-TJPA PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17. OBJETO: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. FORO: Belém/PA. Data da assinatura: 08/10/2024, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1133660

EXTRATO – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/51680.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ATLANTA RENT A CAR EIRELI-EPP, CNPJ 01.135.910/0001-44.

OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: " CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e